



LEI Nº 238/2022

Data: 27/06/2022

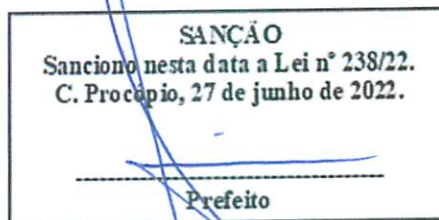
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e promulga a seguinte,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona



LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 1004-4.4.90.51.00.00.00.00 – 03103 – Obras e Instalações – R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função	Subfunção					Recursos - R\$		
											Fonte	Vinculado	Livres
1.004	Município	1	Construção, Ampliação e Reformas de CMEIs	Obra	12	363	03103	Obras	2022	100%	1.000.000,00	-	1.000.000,00
				Executada					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
Subtotal											1.000.000,00	-	1.000.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1004	Construção, Ampliação e Reformas de CMEs	Município	Produtos	03103	1.000.000,00
Total					1.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANÇÃO
 Sanciono nesta data a Lei nº 238/22.
 C. Procópio, 27 de junho de 2022.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral